



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.384/01.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O ENSINO PRÉ-ESCOLAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Ensino Pré-Escolar nas Escolas municipais já existentes, ficando assegurado o acesso aos alunos residentes nos bairros a que a escola pertence.

Parágrafo Único – Fica assegurado o acesso aos alunos residentes nos bairros a que a escola pertence, obedecendo a idade limite e o calendário escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 11 de junho de 2001.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO